



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Tratamento Penitenciário

Acordo de Cooperação Técnica Nº 25/2024

Processo nº SEI-210001/067612/2024

Unidade Gestora: SEAP/COOCONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, COM VISTAS À GESTÃO DE CAPACITAÇÕES PROFISSIONAIS DE PRIVADOS DE LIBERDADE NA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE GERICINÓ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 482.345.345/0001-42, com sede à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **SEAP**, neste ato representada pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária, **MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 07.391.245-3 e inscrito no CPF sob o nº 882.820.587-34 por seu Subsecretário de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, **ALEXANDER DE CARVALHO MAIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 22.364.412-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 123.212.537-70, e a **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.962.016/0001-67, com sede no Largo do Machado 48, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 22221-020, neste ato representada por seu Presidente, **CLÉCIUS SILVA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.904.590-6, expedida pelo DETRAN e do CPF nº 082.910.657-05, considerando o constante no processo nº SEI-210001/067612/2024, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Implementação de estrutura para confecção de uniformes e demais peças de vestuário, a fim de produzir o quantitativo necessário para provimento do suporte material aos ingressantes no sistema prisional do ERJ, através de peças de vestuário que comporão um Kit Ingresso. A confecção dos uniformes se dará de forma concomitante no regime intramuros, na **UP TALAVERA BRUCE** e, nos regimes extramuros, no CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – **CQPRO FSC**. Serão realizadas as adequações necessárias aos espaços detalhados, a fim de garantir os meios ideais de produção, bem como condições apropriadas de conforto e acomodação à mão de obra empregada, e à segurança operacional das equipes da SEAP e FSC envolvidas no projeto.

1.2.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. Estreitar a parceria institucional entre a SEAP RJ e a FSC, garantindo aos privados de liberdade do sistema penitenciário do RJ o acesso ao trabalho intramuros (Dentro das Unidades Prisionais) e extramuros (alocado com parceiros privados ou públicos).

2.2. Promover ações de qualificação de mão de obra dentro dos espaços da SEAP, levando profissionais qualificados e com vivência de mercado para compartilhar experiências laborativas, incentivar o empreendedorismo e a reinserção no mercado de trabalho após o cumprimento de pena.

2.3. Contribuir na melhoria dos índices comportamentais das Unidades Prisionais que irão abrigar o projeto.

2.4. Garantir aos privados de liberdade do sistema prisional o acesso ao suporte material necessário e previsto em legislação.

2.5. Realizar curso de qualificação em corte, costura e serigrafia para, ao menos, 570 pessoas em cumprimentos de pena, conforme a necessidade da mobilização de mão de obra para a confecção;

2.6. Iniciar a produção, entre os exercícios de 2024 a 2025, de 618.556 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis) itens de vestuário para uso dos privados de liberdade acautelados no sistema prisional;

2.7. Realizar as obras de adequação necessárias aos espaços de confecção da Unidade Prisional Talavera Bruce e no Centro de Qualificação Profissional CQPRO FSC;

2.8. Adquirir os insumos necessários para a produção de peças de vestuário prevista neste plano de trabalho;

2.9. Empregar, no ambiente intramuros, pelo menos 100 gerenciados, e no ambiente extramuros, pelo menos 100 gerenciados, a desempenharem atividades correlatas ao presente plano de trabalho;

2.10. Realizar o atendimento psicossocial e acompanhamento de toda a mão de obra gerenciada durante o período de execução do plano de trabalho;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Termo de Cooperação Técnica a luz inciso XI, Art. 75 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, do qual dará as bases para a celebração de;

3.2. Lei 7.210/84 - LEP

3.3. Decreto estadual 8.897/96 - RPERJ

3.4. Resolução Conjunta para descentralização de crédito no exercício de 2024 - Anexo I ao Termo supramencionado, que poderá ser firmada juntamente com o Termo de Cooperação Técnica, e;

3.5. Resolução Conjunta para descentralização de crédito no exercício de 2025 - Anexo II ao Termo supramencionado, que deverá ser assinado ao primeiro mês do referido exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. Compete a SEAP:

a) Divulgar o presente Acordo de Cooperação no âmbito da SEAP por meio de sua rede de comunicação interna ou por outro meio a ser decidido;

b) Publicar portaria de Gestão e Fiscalização do Acordo;

c) Acompanhar todas as etapas do Acordo de Cooperação Técnica;

d) Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

II. Compete à FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC:

- a) Cumprir integralmente o objeto do presente Acordo, nos termos pactuados;
- b) Promover a divulgação dos trabalhos que serão desempenhados, informando previamente qualquer alteração a Comissão de Gestão e Fiscalização;
- c) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Acordo, a comissão de gestão e Fiscalização;
- d) Apresentar Relatório Semestral das atividades desempenhadas; pessoas atendidas e resultados alcançados.
- e) Realizar a contratação do apenado e o pagamento da remuneração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

O trabalho dos presos e internados é de responsabilidade da Fundação Santa Cabrini (Lei de Execução Penal, art. 34 e parágrafo único), que baixará, em conjunto com a SEAP, as normas regulamentares a respeito.

- 5.1 O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.2 A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.
- 5.3 O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.
- 5.4 O horário de trabalho, que não ser inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados
- 5.5 As condições do trabalho para o preso maior de 60 anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

- 7.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8. CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. O presente Acordo de Cooperação envolve transferência de recursos financeiros por parte da SEAP de acordo com o Plano de Trabalho.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

- 9.1. A celebração de contrato entre a Fundação Santa Cabrini e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Acordo, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da SEAP, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

10. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

II - aditamento prevendo a alteração do objeto;

III - realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

- 1) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 2) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 3) que constem claramente no Plano de Trabalho;
- 4) que tenham caráter acessório ao objeto principal do Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da SEAP exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os cursos serão gerenciados pela Fundação Santa Cabrini, que captará parceiros para fornecerem insumos e capacitarem os internos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o extrato deste instrumento e seus aditivos, quando houver, serão no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura dos mesmos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Acordo, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretaria de Estado Administração Penitenciária

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

CLÉCIUS SILVA DE SOUSA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Testemunha 1

Testemunha 2

PLANO DE TRABALHO

PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE TRABALHO DA MÃO DE OBRA PRISIONAL COM A PRODUÇÃO DE KITS DE VESTUÁRIO PARA O PRÓPRIO SISTEMA PRISIONAL

1. INTRODUÇÃO

Com aproximadamente 43 mil pessoas presas, o Rio de Janeiro se destaca como um dos estados com o maior efetivo em cumprimento de pena em toda a Federação. Diariamente são enfrentados diversos desafios para prover as ferramentas necessárias para a ressocialização dessas pessoas, e suas futuras inserções no mercado de trabalho. Entre as principais frentes para este fim, estão o trabalho e a qualificação profissional no ambiente prisional. Tratam-se de atividades essenciais para a ressocialização dos privados de liberdade, pois além de ocupar o tempo ocioso nas unidades prisionais, também contribuem para a redução da reincidência criminal. A Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal - LEP, além de constituir obrigação do Estado prover o acesso à educação e a oportunidades laborativas, traça diretrizes e limites para a execução de tais atividades pelos detentos no interior e exterior das Unidades Prisionais.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Fundação Santa Cabrini são atores fundamentais na implementação de políticas públicas. A SEAP, como administradora direta dos estabelecimentos prisionais no Estado do Rio de Janeiro, figura como o representante do Poder Público de maior interesse em programas que tenham por objetivo a implementação de oficinas laborativas e de qualificação profissional para os detentos, pois a ociosidade e a falta de meios para geração de renda durante o período na prisão são alguns dos principais fatores que prejudicam a ressocialização e reintegração do privado de liberdade à sociedade.

Paralelamente, a FSC, como entidade gestora do trabalho prisional no Rio de Janeiro, tem sua principal vocação voltada para o incentivo das oportunidades laborativas, à promoção de oficinas e cursos de qualificação profissional e a assistência social do apenado e suas famílias, e ações no ambiente intramuros impacta diretamente nos índices de atendimento à população pela FSC, uma vez que a maior parte do público apenado encontra-se em regimes internos de cumprimento de pena.

Sendo assim, a parceria que tem por objetivo o presente plano de trabalho, visa principalmente o incentivo ao trabalho e à qualificação de mão de obra dentro das Unidades Prisionais do estado. Tendo em vista que o trabalho prisional é um direito do preso e uma forma de ressocialização, este plano visa promover a reintegração dos detentos à sociedade por meio da capacitação profissional, tendo como seus principais pilares: qualificação profissional e incentivo às oportunidades laborativas do apenado.

Por fim, esta parceria visa fortalecer as políticas públicas voltadas para a execução penal no estado do Rio de Janeiro, demonstrando o compromisso do governo em garantir condições dignas aos detentos e proporcionar oportunidades reais de reinserção social. Acreditamos que através do trabalho em sinergia de ambas as organizações, será possível transformar positivamente a vida dos detentos e contribuir para uma sociedade mais justa e segura para todos.

1.1. JUSTIFICATIVA

O 12º Artigo da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) prevê que é dever do Estado fornecer assistência material ao apenado, garantindo-lhe condições dignas durante o cumprimento da pena. Isso inclui a oferta de alimentação, vestuário, instalações higiênicas, assistência à saúde, transporte e condições adequadas de trabalho, quando possível. A assistência material visa assegurar a dignidade e a reinserção social do indivíduo após o cumprimento da pena. Sendo assim, a produção e distribuição do “Kit Ingresso” à população carcerária, constitui não somente obrigação, mas também uma oportunidade de incentivo às atividades intramuros.

Além disso, o Artigo 28 da LEP prevê o incentivo ao trabalho profissional e ao estudo no sistema prisional, reconhecendo o trabalho como dever social e instrumento de ressocialização do condenado. Este artigo estabelece que o trabalho do preso deve ser remunerado, possibilitando a sua capacitação profissional e o estudo como forma de preparação para o retorno à liberdade.

Nesse contexto, e visando não somente a produção dos itens previstos no presente plano, faz necessário a execução de um projeto que aborde os eixos de qualificação e do trabalho, principalmente no ambiente intramuros. Desde o advento da Pandemia da COVID-19, com o encerramento das atividades laborativas nas unidades prisionais, os internos encontram-se cerceados do seu direito previsto em lei do acesso ao trabalho, em especial o trabalho remunerado, a fim de prover pra si mesmo e para suas famílias os recursos necessários durante sua permanência no cárcere.

Ressalta-se, ainda, os benefícios permanentes, tanto para a SEAP quanto para a FSC, uma vez que os valores serão revertidos em investimentos na forma da readequação e reparo de espaços de ambas as organizações, bem como na aquisição de bens permanentes deverão ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Essa ação viabilizará a implementação de futuros projetos com mais reduzido custo, já que a estrutura legada constitui base sólida para outras ações semelhantes.

2. DOS ENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA

2.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP RJ) é responsável pela coordenação e administração do sistema prisional no Estado. Seu papel central envolve a gestão de estabelecimentos penais, segurança dos detentos e implementação de programas de ressocialização. A SEAP RJ atua na promoção de medidas que visam a reinserção social dos presos, garantindo a ordem, segurança e dignidade no ambiente prisional. Por meio de uma abordagem interdisciplinar, a Secretaria busca contribuir para a redução da reincidência criminal e o equilíbrio social, promovendo a reintegração efetiva dos indivíduos na sociedade. Atuará no projeto como detentora dos recursos financeiros e da administração das UPs nas quais serão desenvolvidas as atividades.

2.2. A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

Instituída pelo Decreto Estadual Nº 360 de 22 de setembro de 1977, a Fundação Santa Cabrini é órgão integrante da administração indireta do Governo do Rio de Janeiro. Administrativamente ligada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, a FSC tem um papel central na ressocialização de indivíduos em situação de privação de liberdade. Um dos principais pilares de sua atuação é o estímulo à ocupação laboral e à qualificação profissional dos apenados.

Através da promoção de atividades laborais significativas e do desenvolvimento de habilidades profissionais, a Fundação busca não apenas inserir os reclusos no mercado de trabalho, mas também resgatar sua autoestima e senso de dignidade. Ao encarar o trabalho prisional como uma forma de dever social e autoafirmação humana, a FSC contribui de maneira interdisciplinar para a reintegração social dos apenados.

Além disso, a Fundação prioriza o controle de frequência às atividades laborais e busca parcerias que compartilhem da visão de garantia de direitos para todos. Através do fomento à qualificação da mão de obra e à geração de renda, a FSC não só prepara os reclusos para uma reintegração bem-sucedida na sociedade, mas também contribui para a redução da violência nas unidades prisionais, promovendo o equilíbrio orgânico, psicossocial, econômico e profissional dos indivíduos em cumprimento de pena.

A FSC atuará no projeto como agente de Qualificação e Gestora do Trabalho e da Produção, gerindo os programas de treinamento, fornecendo o apoio administrativo necessário, e a gestão da cadeia de aquisições e contratações, bem como nas demais atividades relacionadas.

3. DO OBJETIVO DO PROJETO

- Estreitar a parceria institucional entre a SEAP RJ e a FSC, garantindo aos privados de liberdade do sistema penitenciário do RJ o acesso ao trabalho intramuros (Dentro das Unidades Prisionais) e extramuros (alocado com parceiros privados ou públicos).
- Promover ações de qualificação de mão de obra dentro dos espaços da SEAP, levando profissionais qualificados e com vivência de mercado para compartilhar experiências laborativas, incentivar o empreendedorismo e a reinserção no mercado de trabalho após o cumprimento de pena.
- Contribuir na melhoria dos índices comportamentais das Unidades Prisionais que irão abrigar o projeto.
- Garantir aos privados de liberdade do sistema prisional o acesso ao suporte material necessário e previsto em legislação.
- Realizar curso de qualificação em corte, costura e serigrafia para, ao menos, 500 pessoas em cumprimentos de pena, conforme a necessidade da mobilização de mão de obra para a confecção;
- Iniciar a produção, entre os exercícios de 2024 a 2025, de 618.556 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis) itens de vestuário para uso dos privados de liberdade acautelados no sistema prisional;
- Realizar as obras de adequação necessárias aos espaços de confecção da Unidade Prisional Talavera Bruce e no Centro de Qualificação Profissional CQPRO FSC;
- Adquirir os insumos necessários para a produção de peças de vestuário prevista neste plano de trabalho;
- Empregar, no ambiente intramuros, pelo menos 100 gerenciados, e no ambiente extramuros, pelo menos 100 gerenciados, a desempenharem atividades correlatas ao presente plano de trabalho;
- Realizar o atendimento psicossocial e acompanhamento de toda a mão de obra gerenciada durante o período de execução do plano de trabalho;

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Além do Plano de Trabalho que deverá ser consignado por ambas as partes, o presente projeto será composto por 3 (três) instrumentos jurídicos distintos a serem firmados entre a SEAP/RJ e a FSC, na seguinte sequência:

- a) Termo de Cooperação Técnica a luz inciso XI, Art. 75 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, do qual dará as bases para a celebração de;
- b) Resolução Conjunta para descentralização de crédito no exercício de 2024 - Anexo I ao Termo supramencionado, que poderá ser firmada juntamente com o Termo de Cooperação Técnica, e;
- c) Resolução Conjunta para descentralização de crédito no exercício de 2025 - Anexo II ao Termo supramencionado, que deverá ser assinado ao primeiro mês do referido exercício.

4.2. Deverá ser implementada estrutura para confecção de uniformes e demais peças de vestuário, a fim de produzir o quantitativo necessário para provimento do suporte material aos ingressantes no sistema prisional do ERJ, através de peças de vestuário que comporão um Kit Ingresso. A confecção dos uniformes se dará de forma concomitante no regime intramuros, na **UP TALAVERA BRUCE** e, nos regimes extramuros, no CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – **COPRO FSC**. Serão realizadas as adequações necessárias aos espaços detalhados, a fim de garantir os meios ideais de produção, bem como condições apropriadas de conforto e acomodação à mão de obra empregada, e à segurança operacional das equipes da SEAP e FSC envolvidas no projeto.

4.3 Deverá à Fundação Santa Cabrini realizar a contratação bem como qualificar profissionalmente dos egressos que respeitarão os seguintes preceitos;

- O valor da remuneração, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo;
- O horário de trabalho, que não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;
- As condições do trabalho para o preso maior de 60 anos e para os doentes ou deficientes físicos.

Segue abaixo o detalhamento da produção estimativa total esperada:

GRUPOS	ITENS, ESPECIFICAÇÕES E TAMANHOS	QUANTIDADES
CAMISA BRANCA	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTAO, COR: BRANCA, TAMANHO: P, MATERIAL: 100% ALGODAO, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	20000
	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTAO, COR: BRANCA, TAMANHO: M, MATERIAL: 100% ALGODAO, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	40000
	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTAO, COR: BRANCA, TAMANHO: G, MATERIAL: 100% ALGODAO, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50000
	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTAO, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, MATERIAL: 100% ALGODAO, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	28600
CAMISA VERDE	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTÃO, COR: VERDE PANTONE 16-6240, TAMANHO: P, MATERIAL: 100 % CO (ALGODÃO), LOGO: COM	10000
	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTÃO, COR: VERDE PANTONE 16-6240, TAMANHO: M, MATERIAL: 100 % CO (ALGODÃO), LOGO: COM	15000
	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTÃO, COR: VERDE PANTONE 16-6240, TAMANHO: G, MATERIAL: 100 % CO (ALGODÃO), LOGO: COM	15000
	CAMISA, MODELO: BASICA GOLA REDONDA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: SEM BOTAO, COR: VERDE PANTONE 16-6240, TAMANHO: GG, MATERIAL: 100 % CO (ALGODÃO), LOGO: COM	10000
BERMUDA AZUL	BERMUDA, TIPO: UNISSEX, MATERIAL: BRIM PESADO PROFISSIONAL, ARMACAO 3/1; 260GR/M2 (+ OU - 3%) COMPOSICAO 100% CO (ALGODAO), ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO, COR: AZUL MARINHO, FECHAMENTO: COS COM ELASTICO (TOTAL), TAMANHO: PP, BOLSO: SEM, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	8000
	BERMUDA, TIPO: UNISSEX, MATERIAL: BRIM PESADO PROFISSIONAL, ARMACAO 3/1; 260GR/M2 (+ OU - 3%) COMPOSICAO 100% CO (ALGODAO), ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO, COR: AZUL MARINHO, FECHAMENTO: COS COM ELASTICO 07(TOTAL), TAMANHO: P, BOLSO: SEM, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	16000
	BERMUDA, TIPO: UNISSEX, MATERIAL: BRIM PESADO PROFISSIONAL, ARMACAO 3/1; 260GR/M2 (+ OU - 3%) COMPOSICAO 100% CO (ALGODAO), ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO, COR: AZUL MARINHO, FECHAMENTO: COS COM ELASTICO (TOTAL), TAMANHO: M, BOLSO: SEM, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	30000
	BERMUDA, TIPO: UNISSEX, MATERIAL: BRIM PESADO PROFISSIONAL, ARMACAO 3/1; 260GR/M2 (+ OU - 3%) COMPOSICAO 100% CO (ALGODAO), ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO, COR: AZUL MARINHO, FECHAMENTO: COS COM ELASTICO (TOTAL), TAMANHO: G, BOLSO: SEM, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	30000
	BERMUDA, TIPO: UNISSEX, MATERIAL: BRIM PESADO PROFISSIONAL, ARMACAO 3/1; 260GR/M2 (+ OU - 3%) COMPOSICAO 100% CO (ALGODAO), ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO, COR: AZUL MARINHO, FECHAMENTO: COS COM ELASTICO (TOTAL), TAMANHO: GG, BOLSO: SEM, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	16000
	BERMUDA, TIPO: UNISSEX, MATERIAL: BRIM PESADO PROFISSIONAL, ARMACAO 3/1; 260GR/M2 (+ OU - 3%) COMPOSICAO 100% CO (ALGODAO), ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO, COR: AZUL MARINHO, FECHAMENTO: COS COM ELASTICO (TOTAL), TAMANHO: EG, BOLSO: SEM, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10000
CALÇA AZUL	CALÇA COMPOSICAO: BRIM PESADO PROFISSIONAL ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; MINIMO DE 260 GR/M2 (+ OU - 3%), CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: CÓS COM ELÁSTICO, BOLSO: SEM, COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-3940 TAMANHO: PP, MODELO: SOCIAL	8000
	CALÇA COMPOSICAO: BRIM PESADO PROFISSIONAL ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; MINIMO DE 260 GR/M2 (+ OU - 3%), CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: CÓS COM ELÁSTICO, BOLSO: SEM, COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-3940 TAMANHO: P, MODELO: SOCIAL	16000
	CALÇA COMPOSICAO: BRIM PESADO PROFISSIONAL ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; MINIMO DE 260 GR/M2 (+ OU - 3%), CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: CÓS COM ELÁSTICO, BOLSO: SEM, COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-3940 TAMANHO: M, MODELO: SOCIAL	30000
	CALÇA COMPOSICAO: BRIM PESADO PROFISSIONAL ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; MINIMO DE 260 GR/M2 (+ OU - 3%), CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: CÓS COM ELÁSTICO, BOLSO: SEM, COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-3940 TAMANHO: G, MODELO: SOCIAL	30000
	CALÇA COMPOSICAO: BRIM PESADO PROFISSIONAL ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; MINIMO DE 260 GR/M2 (+ OU - 3%), CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: CÓS COM ELÁSTICO, BOLSO: SEM, COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-3940	16000

TAMANHO: GG, MODELO: SOCIAL		
	CALÇA COMPOSICAO: BRIM PESADO PROFISSIONAL ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; MINIMO DE 260 GR/M2 (+ OU - 3%), CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: CÓS COM ELÁSTICO, BOLSO: SEM, COR: AZUL MARINHO, PANTONE 19-3940 TAMANHO: EG, MODELO: SOCIAL	10000
CHINELO	CHINELO - MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 35/36, FORMA FORNECIMENTO: PAR	3000
	CHINELO - MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 37/38, FORMA FORNECIMENTO: PAR	9000
	CHINELO - MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 39/40, FORMA FORNECIMENTO: PAR	16000
	CHINELO - MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 41/42, FORMA FORNECIMENTO: PAR	24000
	CHINELO - MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 43/44, FORMA FORNECIMENTO: PAR	8000
MEIA	MEIA - MATERIAL: 70% ALGODÃO E 30% POLIAMIDA E ELASTANO, TIPO: ESPORTIVA, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: PAR	149956
TOTAL DE PEÇAS		618.556

Durante a execução do presente plano serão abordados diversos eixos de ação, visando garantir o pleno alcance dos objetivos aqui elencados. Sendo eles:

- **OPORTUNIDADES LABORATIVAS DO APENADO:** Em todo o projeto será empregada mão de obra carcerária do RJ. Serão contratadas costureiras, arremateiras, serigrafistas, profissionais de corte, manutenção predial, equipe de apoio operacional e demais posições de trabalho que se fizerem necessárias. Todos serão devidamente remunerados, de acordo com tabela prévia estabelecida pela FSC, e em acordo com a legislação vigente. Uma vez alocado para trabalhar no projeto, o contratado será denominado GERENCIADO, e será submetido ao procedimento prévio de seleção, recrutamento e treinamento da FSC;
- **QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PRISIONAL:** Será oferecido curso de corte, costura e serigrafia, a fim de garantir que toda a mão de obra empregada tenha acesso à qualificação profissional necessária para as atividades desempenhadas. Além disso, serão ministrados palestras e treinamentos, a fim de abordar as competências emocionais e comportamentais, contribuindo para a ressocialização e reintegração na sociedade. Poderão ser ministrados demais cursos e capacitações que se observarem necessárias ao longo da vigência deste plano de trabalho;
- **REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO PROJETO:** Deverão ser executadas obras de readequação e melhorias nos espaços da UP TALAVERA BRUCE e do CQPRO FSC, a fim de proporcionar as condições necessárias para o desempenho das atividades laborativas e da ministração das aulas e palestras relativas à capacitação profissional. Deverá ser abordada a segurança das instalações elétricas, impermeabilização dos telhados, o isolamento térmico e a climatização dos espaços, e demais obras que se julgarem necessárias pelas equipes da SEAP e FSC;
- **PRODUÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORME E VESTUÁRIO:** Serão produzidas as peças de uniforme elencadas pela SEAP RJ como indispensáveis para o KIT INGRESSO, a serem distribuídas para o apenado no momento do ingresso no sistema penitenciário. Fica estabelecida como meta a produção mensal de no mínimo 10% da quantidade total esperada. Além disso, poderão ser produzidas tantas peças quantas forem possíveis pela mão de obra alocada, de acordo com suas capacidades laborativas. Toda a produção será devidamente registrada e encaminhada para o almoxarifado central da SEAP;
- **CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E INSUMOS NECESSÁRIOS:** Deverão ser adquiridos/contratados, às custas do projeto, todos os maquinários e insumos necessários para a produção, bem como todos demais bens permanentes, ou não, que se fizerem necessários para o bom andamento do projeto. Todos os itens adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser submetidos aos trâmites previstos em legislação sobre compras e licitações. Nos casos dos materiais consumíveis, deverão ser devidamente registrados e controlados pelo almoxarifado da FSC, para fins de prestação de contas ao longo da execução do projeto. Os bens permanentes serão destinados para patrimônio permanente, conforme determinação da SEAP RJ.

5. DAS ENTREGAS E/OU PRODUTOS ADVINDOS DO PROJETO

5.1. CURSOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Descrição: Cursos de Treinamento e Qualificação Profissional para homens e mulheres em privação de liberdade com objetivo de promover a aprendizagem de conhecimentos e competências relacionadas a corte, costura e serigrafia.

Vagas: Até 500 vagas, distribuídas entre a UP TALAVERA BRUCE e o CQPRO, de acordo com a disponibilidade de alunos;

5.2. INCENTIVO À OPORTUNIDADE LABORATIVA

Descrição: Contratação e remuneração da mão de obra gerenciada a ser empregada durante todo o projeto, abrangendo a equipe de corte e costura, e a equipe de readequação dos espaços.

Vagas: Até 100 vagas intramuros e 100 vagas extramuros, distribuídas entre o complexo penitenciário do Gericinó e o CQPRO, de acordo com a disponibilidade da mão de obra;

5.3. PRODUÇÃO DO “KIT INGRESSO”

5.3.1 Descrição: “Kit ingresso” composto de blusas brancas, blusas verdes, bermudas azuis, calças azuis e pares de chinelos brancos, no padrão SEAP.

Quantitativo: Iniciar a produção, entre os exercícios de 2024 a 2025, de 618.556 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis) itens de vestuário para uso dos privados de liberdade acautelados no sistema prisional.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A execução do presente Plano se dará ao longo o exercício de 2024/2025, devendo seguir o quadro de etapas e metas a seguir:

6.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA			
Etapas		Data	Responsável
6.1.1.	Consignação de resolução conjunta entre a SEAP e FSC para início da execução no exercício de 2024	10/2024	SEAP / FSC

6.1.2.	Descentralização de crédito orçamentário	10/2024	SEAP
6.1.3.	Aquisição de materiais têxteis e demais insumos de confecção	10/2024	FSC
6.1.4	Seleção das IPLs e egressas do Sistema Prisional para início das confecções	10/2024 a 10/2024	FSC
6.1.5.	Qualificação Profissional / Readequação dos espaços	10/2024 a 12/2024	FSC
6.1.6.	consignação da resolução conjunta entre a SEAP e FSC para manutenção do projeto no exercício de 2025	01/2025	SEAP / FSC
6.1.7.	Produção e distribuição "Kit Ingresso" em 2025	01/2025 a 12/2025	FSC
	Aquisição produção e distribuição mínima de 618.556 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis) peças de vestuário		
6.1.8.	Prestação de contas	12/2025	FSC

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Etapas	Data	Valor	Natureza de despesa	
6.2.1.	Aquisição de materiais construção e demais insumos destinados a reparos e reformas no local de atividade realizado no Instituto Penal Talavera Bruce	10/2024 a 11/2024	R\$402.148,39 (82453023)	3.3.90
6.2.2.	Aquisição de equipamentos e demais bens permanentes de infraestrutura e produção	10/2024 a 11/2024	R\$ 72.050,00	4.4.90
6.2.3.	Qualificação profissional dos privados de liberdade e egressos	10/2024 a 11/2024	R\$ 1.150,00	3.3.90
6.2.4.	Remuneração de até 330 IPLs e egressas por mínimo 5 meses do exercício de 2024/2025	10/2024 a 02/2025	R\$ 1.897.500.00	3.3.90
6.2.5.	Remuneração de até 330 IPLs e egressas por no mínimo 7 meses do exercício de 2025	01/2025 a 07/2025	R\$ 2.656.500,00	3.3.90

7. DA MÃO DE OBRA PRISIONAL EMPREGADA NO PROJETO

- Todo apenado selecionado para o trabalho no projeto deverá ter sido liberado pelo diretor de sua unidade prisional para o exercício das atividades laborativas, conforme critérios próprios da SEAP RJ;
- Antes do início das atividades de qualificação/trabalho, todos deverão passar por entrevista psicossocial realizada pelos quadros técnicos da FSC, a fim de determinar a compatibilidade com a execução das atividades pretendidas;
- Durante o trabalho, toda mão de obra empregada fará jus à remuneração, a ser mensurada conforme sua folha de frequência e nível de remuneração (estabelecido previamente no momento da locação para a vaga de trabalho, e definido em conjunto com a SEAP). A remuneração por níveis seguirá o estabelecido em Portaria FSC, e conforme previsão em lei, quanto a remuneração mínima admitida para internos do sistema prisional;
- Nenhum apenado será submetido a trabalho para o qual não esteja fisicamente apto, e devidamente qualificado para execução, conforme previsto na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);
- Em acordo com a LEP, o apenado que incidir em falta grave, ou desvio de conduta durante o exercício de suas atividades relacionadas ao projeto estará sujeito às sanções disciplinares previstas, bem como ao desligamento sumário das atividades laborativas junto à FSC. Após o desligamento, fará jus à remuneração proporcional ao período efetivamente trabalhado;
- Deverá ser anexado ao Processo de execução de pena individual de cada apenado as folhas de frequência dos cursos e qualificações, bem como das atividades laborativas, para fins de remissão de pena, conforme legislação vigente;
- O apenado que desempenhar suas atividades externamente às unidades prisionais, fará jus, além de sua remuneração base, ao auxílio passagem e ao auxílio alimentação, a serem definidos pela coordenação do projeto;
- Para recebimento dos vencimentos, todos os apenados deverão possuir conta em instituição bancária definida pela FSC, não sendo previsto a realização de repasse de valores em espécie a nenhum colaborador;
- A SEAP se encarregará de realizar levantamento prévio sobre o perfil comportamental dos apenados empregados no projeto, visando garantir a segurança e o bom desempenho das atividades;
- A relação de trabalho entre Apenado, a FSC e a SEAP RJ deverão ser regidas pela Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), não estando o apenado submetido às condições previstas no regime da CLT.

8. PLANOS DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. A descentralização da execução de crédito orçamentário entre SEAP RJ e a FSC obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 42.436/2010 e será realizada em repasse anual, conforme os planos de aplicação resumido e o cronograma de desembolso, que a entrega dos valores ficam condicionados ao fiel cumprimento do objeto dentro das obrigações suas especificações impostas no ACT.

8.2. Haverá, por parte da FSC, a cobrança da taxa de 20% (vinte por cento) a título de gerenciamento do projeto, em decorrência do gerenciamento de mão de obra, qualificação e insumos, com base na Portaria FSC nº 485, de 29 de julho de 2024, que deverá ser repassados ao longo do exercício de 2025, conforme

cronograma de desembolso.

Plano de Aplicação de Recursos Resumido estimativo:

EXERCÍCIO	VALOR DESCENTRALIZADO
2024	R\$ 6.952.148,39
2025	R\$ 16.001.520,12

9. DETALHAMENTO DE CUSTOS ESTIMATIVOS

Detalhamento de custos					
Objeto	Valor mensal	Quantidade	Total	N.D.	
Carro	R\$ 5.400,00	12	R\$ 64.800,00	3.3.90	
Combustível	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00	3.3.90	
Locação impressora	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00	3.3.90	
Almoxarifado	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00	3.3.90	
Material de Limpeza	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00	3.3.90	
Consultoria em Produção Textil	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00	3.3.90	
Manutenção de equipamento de costura	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00	3.3.90	
Pessoal Gerenciado (Apenados)	R\$ 201.050,00	12	R\$ 2.412.600,00	3.3.90	
Insumos para obra/reformas	R\$ 450.000,00	-	R\$ 402.148,39	3.3.90	
Máquina de Fabricar Chinelos	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00	4.4.90	
Máquina de costura	R\$ 2.700,00	20	R\$ 54.000,00	4.4.90	
Máquina de corte tipo Faca	R\$ 18.000,00	4	R\$ 72.000,00	4.4.90	
Mesa de Corte para tecido	R\$ 2.600,00	4	R\$ 10.400,00	4.4.90	
Máquina de enfiesto	R\$ 3.700,00	2	R\$ 7.400,00	4.4.90	
Suporte para rolo de tecido	R\$ 1.200,00	4	R\$ 4.800,00	4.4.90	
Bebedouro Grande capacidade	R\$ 3.700,00	4	R\$ 14.800,00	4.4.90	
Ar Condicionado 60.000 BTU	R\$ 14.000,00	8	R\$ 112.000,00	4.4.90	
Ar Condicionado 30.000 BTU	R\$ 7.000,00	8	R\$ 56.000,00	4.4.90	
Ar Condicionado 12.000 BTU	R\$ 2.350,00	4	R\$ 9.400,00	4.4.90	
Ar Condicionado 9.000 BTU	R\$ 1.800,00	5	R\$ 9.000,00	4.4.90	
Insumos de Costura	R\$ 15.203.620,12	-	R\$ 15.203.620,12	3.3.90	
Qualificação Profissional	R\$ 1.150,00	570	R\$ 655.500,00	3.3.90	
Taxa administrativa FSC	-	-	R\$ 3.600.000,00	3.3.90	
TOTAL			R\$ 22.953.668,51		

Taxa Administrativa
Qualificação Profissional
Tecidos e aviamentos
Material Permanente
Material de construção
Folha de pagamento - Gerenciados
Contratações diversas

10. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

CLECIUS SILVA DE SOUSA

Presidente da Fundação Santa Cabrini

LÚCIO FLÁVIO CORREA ALVES

Subsecretário de Tratamento Penitenciário

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 27/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Lo Duca Nebel, Secretária de Estado de Administração Penitenciária**, em 27/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clecius Silva de Sousa, Presidente**, em 27/09/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84023257** e o código CRC **51040342**.